



TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
Decreto Municipal Nº 2398 de 05 de agosto de 2022

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada/autorizada **LINDON MÁQUINAS (LOVOL BRASIL)** para revisão da Máquina, **PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA FR 215E - CHASSI: RHLWDDP1G7G7G3041V ANO 2023.**

2- JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

2.1- Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de revisão do referido veículo que presta serviços a esta secretaria, a qual necessita ser realizada diretamente com empresa autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia. O veículo foi adquirido novo, e o mesmo possui garantia de Fábrica.

3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

LOTE 02 - PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA FR 215E - CHASSIS: HLWDDP1G7G7G3041V ANO 2023.				
ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Valor Unt.	Valor Total
01	01	Filtro de óleo de motor	R\$ 180,00	R\$ 180,00
02	01	Óleo de motor	R\$ 482,75	R\$ 150,00
03	01	Mão de Obra	R\$ 300,00	R\$ 523,00
04	800	KM Rodado	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
Valor Total				R\$ 4.062,75

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de garantir uma apresentação profissional e padronizada dos membros da equipe, além de proporcionar maior organização e identidade ao setor.

4.1- A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

4.1.1- A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e



celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

4.1.2- Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

4.1.3- Considerando, ainda, que recentemente o decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

5.1- Não houve contratação especificamente com este objeto, e a empresa é concessionária autorizada e única no raio de 800 Km do Município de Arinos, dispensado por isso cotações diversas aptos a realização o serviço com empresa especializada/autorizada **LINDON MÁQUINAS (LOVOL BRASIL)** para revisão obrigatória da máquina **PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA FR 215E - CHASSIS: RHLWDDP1G7G7G3041V ANO 2023**. O fornecedor foi escolhido por empresa autorizada/concessionária da fabricante para manutenção da garantia.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.062,75 (quatro mil e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

6.1.1- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e nos termos da Lei Federal no 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º do mesmo diploma legal.

7- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I- Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade RG e CPF de um ou mais sócios da empresa;

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- Da Regularidade Fiscal

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- d)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- Da Regularidade Trabalhista

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- Da qualificação econômica- financeira

- a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8- DO CONTRATO

8.1- Tendo em vista que o presente procedimento visa à execução imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo,



substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no inciso e I II art. 95 da Lei Federal nº 14.133.

9- DO PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

10- DO REAJUSTE

10.1- O preço pactuado não será reajustado a nenhum índice.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de referência ocorrerá, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:

3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 – ficha 292

3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000- ficha 702

12- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Público.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13- DAS SANÇÕES

13.1- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

13.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).



13.3- Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

13.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos/MG, 03 de junho de 2025.

Vimerson Santana Oliveira
Secretário Municipal de Obras